



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

EDITAL Nº 01/2025 - PROEX/IFAM, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA UNIVERSIDADE SOKA, JAPÃO, COM CONCESSÃO DE BOLSA

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias, torna público o Edital de Seleção, cujo objetivo é selecionar 1 (um) discente dos cursos de graduação do IFAM para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (PMAI) junto à Universidade Soka, na cidade de Tóquio, Japão, no período de agosto de 2025 a agosto de 2026. Este programa oferece ao aluno selecionado a oportunidade de realizar intercâmbio acadêmico, com a concessão de bolsa, em conformidade com os critérios estabelecidos.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 Este Edital destina-se a promover a seleção de 1 (um) estudante matriculado em um dos cursos de Graduação do IFAM, que participará da mobilidade acadêmica internacional na Universidade Soka Japão.

1.2 O IFAM irá disponibilizar para o programa de mobilidade acadêmica internacional o auxílio financeiro em valor único de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, para custear despesas referentes a passaporte, visto de despesas com o deslocamento de Manaus-AM a Tóquio no Japão.

1.3 O período de mobilidade internacional será de agosto de 2025 a agosto de 2026.

1.4 O objetivo da mobilidade acadêmica internacional é contribuir para a formação dos(as) estudantes mediante o fortalecimento da internacionalização do IFAM.

1.5 Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos(às) estudantes.

1.6 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em um dos cursos de Graduação do IFAM com idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição e ter rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete).

1.7 Os candidatos que tiverem créditos pendentes em alguma disciplina de períodos anteriores, deverão comprovar, no momento da candidatura, que a mesma já foi cursada com êxito.

1.8 Não poderão ter respondido a inquéritos escolares instaurados e ainda em aberto nos **campi** do IFAM.

1.9 Ter concluído, por ocasião da inscrição, no mínimo o 2º semestre, e no máximo o penúltimo semestre de cada curso correspondente a matriz curricular do referido curso, exceto o estágio supervisionado.

1.10 Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional, uma vez que será dada prioridade aos candidatos que ainda não tiveram a oportunidade de realizar estudos no exterior.

1.11 Cumprir os critérios e prazos estabelecidos neste Edital de Seleção.

1.12 Os candidatos deverão comprovar conhecimento intermediário em língua inglesa, conforme normas desta seleção.

2 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2025**, exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/PFiKd4n7haeuNoMX9>. Nesse formulário, os candidatos deverão anexar todos os documentos exigidos no item 2.6.

2.2 Ter idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição.

2.3 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo o 2o. semestre, e no máximo o penúltimo semestre do curso.

2.4 Comprovar proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional, exceto no caso de países pertencentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

2.5 Não será aceita complementação ou substituição de documentos após o período de inscrição.

2.6 O candidato deverá anexar, em um único arquivo digitalizado, salvo no formato “PDF”, os seguintes **documentos obrigatórios**, na ordem abaixo indicada:

I - Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA, no período de inscrição deste edital;

II - Histórico Escolar emitido pelo SIGAA, no período de inscrição deste edital;

III - Documento oficial da Instituição que comprove o Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,00 (sete);

IV - Endereço do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes a ser inserido na ficha de inscrição;

V - Documento de Recomendação Acadêmica do professor coordenador da área, ou do professor orientador, ou do Chefe do Departamento ao qual seu curso pertence devidamente carimbado e assinado conforme o modelo (**Anexo I**);

VI - Termo de Compromisso do aluno, conforme o modelo (**Anexo II**);

VII - Declaração emitida pela Coordenação do Curso em que o discente está matriculado, atestando que este já concluiu com êxito os créditos pendentes de períodos anteriores e que não participou de outro programa de mobilidade acadêmica internacional;

VIII- Cópia do comprovante de residência atualizado;

IX - Formulário preenchido do perfil socioeconômico conforme modelo **ANEXO III**, cópia de RG e CPF e os comprovantes de rendimento de cada membro da família que contribuam com a renda familiar;

2.7 Inscrições ilegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

2.8 Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no programa ou Convênio de mobilidade Acadêmica.

3 DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

3.1 Serão selecionados até **5 (cinco)** discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Sendo que o primeiro colocado estará apto a participar do PMAI, desde que atenda todos os requisitos estabelecidos neste edital e **4 (quatro)** comporão a lista de espera.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado em duas fases, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito a seguir:

I - Primeira Fase:

a) **Eliminatória:** análise documental, conforme descrito no item 2.6.

b) Os documentos apresentados serão analisados, e, no caso do discente que apresentar o Anexo III, referente à Condição Socioeconômica, a análise será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

Quadro I - Critérios e pontuação para os discentes que apresentarem o formulário socioeconômico

Critérios	Pontuação máxima
Cursou o Ensino Fundamental e Médio Totalmente em Escola Pública	5 PONTOS
Cursou o Ensino Fundamental e Médio Parcialmente em Escola Pública ou totalmente em Escola Particular	3 PONTOS
Não é beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFAM	1 PONTOS
Beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFAM	3 PONTOS
Registro no Cadastro Único do Governo Federal	2 PONTOS
Não possui registro no Cadastro Único do Governo Federal	1 PONTO
TOTAL DA PONTUAÇÃO	10 PONTOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

II - Segunda Fase

a) **Eliminatória e classificatória:** entrevista em Língua Inglesa (ELI), a ser conduzida por três professores de inglês do IFAM, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos, em que serão avaliados com base nos critérios do quadro II, sendo a entrevista realizada por meio da plataforma virtual *Google Meet*.

Quadro II – Critério para avaliação da entrevista em língua inglesa

Critério	Nota 0,5 (Insuficiente)	Nota 1,0 (Regular)	Nota 1,5 (Bom)	Nota 2,0 (Excelente)	Pontuação Máxima
Pronúncia e Clareza	Dificuldade severa na articulação dos sons; forte interferência da língua materna.	Algumas dificuldades na pronúncia, mas compreensível com esforço.	Pronúncia clara e compreensível, poucos erros.	Pronúncia precisa e natural, com boa entonação e ritmo.	2,0
Vocabulário	Uso muito limitado de palavras; dificuldade em expressar ideias.	Vocabulário simples e repetitivo; alguma dificuldade para se expressar.	Boa variedade de palavras; raramente falta vocabulário.	Vocabulário amplo e preciso, com uso de expressões naturais.	2,0
Gramática e Estrutura	Muitos erros gramaticais que comprometem a compreensão.	Alguns erros, mas que não impedem a comunicação.	Uso adequado da gramática, pequenos deslizes.	Gramática consistente e precisa, com estruturas bem elaboradas.	2,0
Compreensão Auditiva	Não entende ou entende muito pouco das perguntas.	Entende partes, mas precisa de repetições.	Compreende bem, raramente pede esclarecimentos.	Entende perfeitamente, mesmo sotaques diferentes.	2,0
Interação e Estratégias de Comunicação	Dificuldade em interagir, respostas curtas ou evasivas.	Mantém a interação, mas com limitações.	Interage bem, responde adequadamente.	Interação ativa, usa estratégias para manter a conversa.	2,0
TOTAL MÁXIMO					10,0

4.2 Para o cálculo da nota final será utilizado a fórmula abaixo:

$$PF = \frac{ELI \times 3 + CS \times 2 + RA \times 1}{6}$$

***PF – Pontuação Final** = ELI – Entrevista em Língua Inglesa (peso 3) / Condição Socioeconômica (peso 2) / RA – Rendimento Acadêmico (peso 1).

4.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na entrevista;
- maior nota na condição socioeconômica;
- maior coeficiente acadêmico;
- participação comprovada do aluno em programas de extensão, pesquisa e inovação, monitoria e produção acadêmica;
- prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados; e
- o candidato de maior idade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

4.3 Os candidatos serão classificados às vagas disponíveis em ordem decrescente de pontuação, devendo obter no mínimo 7,0 na pontuação final.

4.4 Se o candidato não obtiver, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na nota final, será considerado **DECLASSIFICADO**.

4.5 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Proex/IFAM, no *link*: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital de Seleção.

5 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1 O discente selecionado receberá da Universidade Soka, por meio da Fundação Educacional Makiguchi, passagens aéreas de ida e volta, alojamento em dormitório na Universidade Soka, café da manhã, almoço e uma bolsa no valor aproximado de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensalmente.

5.2 Será fornecido suporte no processo de registro. No entanto, o discente será responsável pelo pagamento mensal do seguro saúde, cujo valor varia aproximado é de R\$120,00 (cento e vinte) reais. Esse custo será coberto com o valor da bolsa descrito no Item 5.1.

5.3 O IFAM fornecerá auxílio financeiro no valor único de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, para custear a retirada do passaporte, o visto e cobrir despesas básicas no percurso de Manaus-AM a Tóquio, no Japão.

5.4 O discente deverá participar da formação sobre a cultura japonesa, fomentando pelo IFAM.

5.5 O discente participante do PMAI, receberá após o término do intercâmbio, histórico escolar atestando as atividades desenvolvidas.

6 DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 O discente compromete-se a:

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

II - O discente deverá respeitar todas as normas da Universidade Soka Japão;

III - Fazer referência ao IFAM, a Proex e a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

IV - Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o discente deverá devolver ao IFAM e a Universidade Soka Japão todo investimento feito, salvo em caso de doença grave. Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

V - Apresentar, no retorno ao Brasil, à coordenação ou departamento de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

VI - Seguir o plano/contrato de estudos definido e aprovado;

VII - Retornar ao IFAM após o término do PMAI cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso, disseminar o conhecimento obtido, e concluí-lo;

VII - Apresentar para a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias e para o campus, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento e também para os membros da Reitoria, sobre a experiência vivida;

VIII - Elaborar Artigo ou Relato de Experiência para submissão à **Revista Nexus de Extensão** e/ou à Revista Igapó; e

IX - De acordo com recomendação da Universidade Soka os alunos deverão respeitar o período de avaliação da Universidade Soka conforme o calendário acadêmico da Universidade anfitriã.

7 DO PLANO/CONTRATO DE ESTUDOS DO CANDIDATO

7.1 Na elaboração deste plano/contrato de estudos (**Anexo IV**), o candidato contará com o apoio do coordenador de seu respectivo curso no IFAM, que auxiliará no preenchimento e na escolha das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

disciplinas a serem cursadas.

7.2 Os candidatos poderão consultar o endereço: <https://www.soka.ac.jp/en/admissions/exchange/orientation/> e realizar a escolha dos cursos que almejam cursar. Na Universidade SOKA Japão a escolha dos cursos é feita de forma flexível.

7.3 Os alunos que optarem pelas aulas em inglês deverão ter nota: TOEFL-iBT 71 or IELTS 5.5 or CEFR B2 ou equivalente.

7.4 As disciplinas realizadas na Universidade Soka devem ter reconhecimento/validação no IFAM. No contrato de estudos, o discente deve preencher a parte onde se refere às disciplinas que vai cursar e qual a correspondência com as matérias da matriz curricular do curso no IFAM, ficando, assim, registrado quais disciplinas em que o aluno terá validação/equivalência quando regressar.

7.5 O Plano de Estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o aluno está matriculado, com o parecer dessa coordenação contendo a referida equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior, com as do seu respectivo curso no IFAM.

7.6 Não havendo equivalência das disciplinas cursadas no PMAI, o discente poderá solicitar aproveitamento das horas complementares.

7.7 A Universidade Soka aceitará somente as candidaturas dos alunos selecionados por meio deste edital, que serão enviadas pela Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias.

8 DOS RECURSOS AO RESULTADO

8.1 Os recursos sobre o resultado preliminar deste Edital de Seleção serão efetuados através de preenchimento de formulário próprio conforme o **Anexo V**, que deverá ser devidamente fundamentado através de documentos.

8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: cri.proex@ifam.edu.br, até o horário de 16:00h (horário de Manaus), do prazo limite descrito no cronograma.

8.3 Recursos impetrados em qualquer outro meio, que não seja o e-mail supracitado, **NÃO SERÃO ACEITOS**.

9 DO PASSAPORTE

9.1 O candidato é responsável pela obtenção do PASSAPORTE junto à Polícia Federal, sem o qual o mesmo perderá direito ao auxílio e não poderá participar do programa, cedendo a vaga ao próximo colocado selecionado.

9.2 Caso o discente possua passaporte com prazo de vencimento menor que 18 (dezoito) meses, deverá providenciar a sua renovação.

10. DO CRONOGRAMA

Ordem	Atividades	Data
1	Lançamento do edital	06.02.25
2	Período para impugnação	06.02 a 09.02.25
3	Período de inscrição do Edital de Seleção	10.02 à 25.02.25
4	Fase Análise das inscrições e documentos dos candidatos	26.02 à 28.02.25
5	Divulgação do resultado preliminar - Fase 01	03.03.25
6	Interposição do resultado preliminar	04.03.25
7	Divulgação do resultado final - Fase 01	05.03.25
8	Entrevista em Língua Inglesa - Fase 02	10.03 a 12.03
9	Divulgação do resultado preliminar - Fase 02	14.03.25
10	Interposição do resultado preliminar - Fase 02	17.03.25
11	Divulgação do resultado final - Fase 02	18.03.25
12	Divulgação da classificação geral final	19.03.25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-reitoria de Extensão

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até quatro dias após sua publicação, mediante o envio de um texto de natureza argumentativa para o e-mail cri.proex@ifam.edu.br, no qual expondo de forma clara e objetiva as razões para a impugnação.

11.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail cri.proex@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, podendo ser apresentados diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, em formato digital ou digitalizado, desde que seja em formato PDF pesquisável.

11.3 A Comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis por sua e de seus anexos, analisará a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

11.4 Caso a impugnação seja acolhida, o edital será devidamente retificado e republicado, sendo necessário, a redefinição da data inicial.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A Pró-Reitoria de Extensão do IFAM, por meio da Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, poderá a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente Edital de Seleção independentemente do cronograma estabelecido.

12.2 O IFAM não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

12.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFAM, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

12.4 Os casos omissos com eventuais situações não contempladas neste Edital de Seleção serão decididos pela Coordenação de Relações Internacionais e Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias do IFAM.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)